ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 81(verso) 82 e verso 83
Em, 9/12/92
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE DEZEMBRO 1992.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar na ordem de Cr$1.140.594.000,00 (Hum bilhão, cento e quarenta milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	42.000.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	15.500.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	39.000.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	10.000.000,00
03653632.006	2001.3111.00	00	7.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	5.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	22.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	25.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	15.000.000,00
15824922.007	2003.3253.00	00	5.000.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	13.000.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	3.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	100.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	85.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	15.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000.000,00
10764471.004	2004.3120.00	00	15.000.000,00
10764471.004	2004.3120.00	01	5.000.000,00
10915751.007	2004.4110.00	00	25.000.000,00
08411902.011	2005.3111.00	00	14.000.000,00

Continua

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 81 (verso) 82 e verso, 83
Em, 09/12/92
FUNCIONÁRIO

Continuação..

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08411902.011	2005.3111.00	01	12.000.000,00
08421882.012	2005.3111.00	00	156.000.000,00
08421882.012	2005.3111.00	01	150.000.000,00
08421882.012	2005.3120.00	00	15.000.000,00
08421882.012	2005.3120.00	01	10.000.000,00
08421882.012	2005.3132.00	00	40.000.000,00
08472352.013	2005.3132.00	00	11.417.000,00
08472352.013	2005.3132.00	01	3.742.000,00
08824922.016	2005.3251.00	00	3.002.000,00
08824922.016	2005.3253.00	00	4.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	74.110.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	10.000.000,00
13070212.004	2006 .3120.00	01	3.723.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	3.100.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	28.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	16.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	60.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	30.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	02	15.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	10.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	15.000.000,00
TOTAL			1.140.594.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, § 1º, ítem II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17.03.64 como se segue:

Continua.....

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º
Pág. 81 (verso) 82 e verso e 83
Em, 9/12/92
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de novembro de 1992.

Arrecadação de janeiro a novembro de 1991.	Cr$	758.775.767,81
Arrecadação de dezembro de 1991		148.204.719,47
Arrecadação de janeiro a novembro de 1992		7.174.725.923,86
Previsão para 1992		3.500.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

1º período de 92 - 7.174.725.923,86 X 100 = 946%

1º período de 91 - 758.775.767,81

TAXA DE INCREMENTO: = 946 - 100 = 846%

Arecadação do 2º período de 91 X TAXA DE INCREMENTO ou seja:

148.204.719,47 X 846% = 1.253.811.926,71

148.204.719,47 + 1.253.811.926,71 = 1.402.016.646,18

RECEITA PREVISTA PARA 19923.500.000.000,00

Menos Arrecadação:

A) do dia 1º/01 a 30/11/92	7.174.725.923,86	
B) do 2º período do ano anterior aplicada a TAXA' DE INCREMENTO	1.402.016.646,18	8.576.742.570,04
Provável excesso de Arrecadação		5.076.742.570,04

Menos:

Crédito Adicional Suplementar aberto através das Leis Municipais nºs 530, 532 e 535 e 538 de' 23.06.92, 24.07.92, e 23.10.92 e 09/12/92 respectivamente. 3.936.148.423,18

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º
Pág. 81 (verso) 82 e verso, 83
Em, 09/12/92
FUNCIONÁRIO

Continuação...

Exeesso de Arrecadação disponível 1.140.594.146,86

UTILIZADO NESTA LEI:

Recursos do FPM - 377.465.000,00

Recursos próprios 763.129.000,00 1.140.594.000,00

Saldo Disponível 146,86

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal' autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem' insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal-